



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Presidente: “Boa noite a todos, sob a proteção de Deus e, em nome do povo Albertinense, iniciamos nossos trabalhos. Peço à secretária que inicie a ordem do dia.”

Ordem do dia

Pauta da Nona Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 22 de agosto de 2025, agendada para as 19h30min.

I – Primeira Parte: Expediente

Ata

- 1- Ata 008/2025.

II– Segunda Parte: Expediente

Pareceres e Projetos de Lei para Votação

- 1- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2025;
- 2- Projeto de Lei Complementar nº 004/2025, que “Altera parcialmente a Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023.”

Indicações

- 1- Indicação nº 086/2025, dispõe sobre “a possibilidade de o Poder Executivo disponibilizar um ônibus, duas vezes ao mês, para o transporte dos aposentados do município até a cidade onde recebem seus benefícios”;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

- 2- Indicação nº 087/2025, dispõe sobre “a possibilidade de o Poder Executivo instalar banheiros públicos e bebedouros de água no espaço turístico do Cristo Redentor, em nosso município.”;
- 3- Indicação nº 088/2025, “que o Poder Executivo adote as providências necessárias junto à direção regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou pelos meios administrativos cabíveis, a fim de que a agência dos Correios de nosso município passe a funcionar de forma regular, em todos os dias úteis da semana”;
- 4- Indicação nº 089/2025, dispõe sobre “a possibilidade de construção de um poço artesiano na cidade de Albertina”;
- 5- Indicação nº 090/2025, “que o Poder Executivo estude a possibilidade de construir uma cobertura em parte do espaço localizado nos fundos do Prédio da Creche Municipal Carmem Sanches Moreira, ou, alternativamente, implantar sistema de escoamento de água mais eficiente, visando evitar acúmulo e infiltrações em dias chuvosos. Além de substituir as telhas de alumínio do refeitório por material com isolamento acústico e térmico adequado, a fim de reduzir o excesso de ruídos durante chuvas e proporcionar maior conforto às crianças e funcionários.”

III– Terceira Parte: Expediente

- 1- Chamada final.

Presidente; Boa noite a todos, declaro encerrada esta sessão.

Odair José Furlaneto
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Ata nº 008/2025

Sessão Extraordinária

Ata da Oitava Sessão Extraordinária, do Primeiro ano Legislativo da Décima Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 24 de julho de 2025, às dezenove horas e trinta minutos, no Prédio “Sebastião Facanali”, realizou-se a Oitava Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo Senhor Odair José Furlaneto, Presidente da Câmara e secretariada por mim, Elvira Cacco Calauto, Secretária. Presentes os seguintes vereadores: Benedita Garcia Rafaeli, Carlos Alberto Monteiro, Elvira Cacco Calauto, Ivan Marques Carmo, Leandro Luiz, Odair José Furlaneto, Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari, Tarcizo Luiz e Waldir Aparecido de Lima. Constando quorum legal o Senhor Presidente abriu a Sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Em seguida, foi realizada a leitura da Ata nº 007/2025, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia constaram os seguintes assuntos:

- 1- Ofício Gabinete nº 181/2025, encaminhando os Projetos de Leis/Executivo nºs 046, 047, 048, 049, 050 e 51 de 2025;
- 2- Ofício Gabinete nº 182/2025, solicitando regime de urgência e emergência na votação dos Projetos de Leis/Executivo nºs 046, 047, 048, 049, 050 e 51 de 2025 (pedido aprovado por unanimidade, 8 (oito) votos à 0 (zero));
- 3- Ofício Gabinete nº 184/2025, encaminhando o Projeto de Leis/Executivo nº 052 de 2025;
- 4- Orador Inscrito Vereador Carlos Alberto Monteiro, que discorreu acerca das Leis aprovadas nesta Casa Legislativa, especialmente a Lei nº 1.581, de 22 de novembro de 2024, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Albertina;
- 5- Parecer Conjunto das Comissões de Legislação, Justiça, Redação Final, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos, Educação e Saúde ao Projeto de Lei/Legislativo nº 003 de 2025;
- 6- Projeto de Lei/Legislativo nº 003/2025, que “Denomina o imóvel público localizado na Rua João Parmezani, nº 89, bairro Centro, como ‘Conselho Tutelar Hélio José Filetti’, e dá outras providências.
- 7- Projeto de Lei/Executivo nº 046/2025, que “Autoriza o município a celebrar convênio com associação Missão e Vida”;
- 8-



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Projeto de Lei/Executivo nº 047/2025, que “Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.449, de 07 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2022/2025, e dá outras providências”; 9- Projeto de Lei/Executivo nº 048/2025, que “Altera a Lei nº 1.584 de 25 de novembro de 2024, que estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências”; 10- Projeto de Lei/Executivo nº 049/2025, que “Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$28.020,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e dá outras providências”; 11- Projeto de Lei/Executivo nº 050/2025, que “Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R\$209.650,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e dá outras providências”; 12- Projeto de Lei/Executivo nº 051/2025, que “Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R\$674.905,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e dá outras providências”; 13- Projeto de Lei/Executivo nº 052/2025, que “Autoriza a concessão onerosa de direito real de uso de bem público do quiosque municipal e pedalinho e dá outras providências;” 14- Projeto de Resolução nº 006/2025, que “Autoriza a filiação da Câmara Municipal de Albertina à Associação das Câmaras Municipais e Vereadores – ACAM – e dá outras providências;” 15- Moção de Congratulação nº 003/2025, “a Jovem Nicole Luiz”; 16- Indicação nº 083/2025, “vem indicar ao Poder Executivo a minuta de Anteprojeto de Lei, que ora anexamos a esta, com a seguinte ementa: “Dispõe sobre normas para concessão do título declaratório de utilidade pública às entidades sem fins lucrativos no Município de Albertina/MG, e dá outras providências”. Após fase de discussão das proposições propostas para esta Sessão Extraordinária, todas foram aprovadas pela unanimidade do plenário da Casa, 8 (oito) votos à 0 (zero), exceto os Projetos de Leis /Executivo nº’s 046, 047, 048, 049, 050, 051 e 052 de 2025, que foram distribuídos às respectivas Comissões para elaboração dos Pareceres, bem como o Projeto de Resolução nº 006/2025, que foi retirado de pauta pelo autor. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Elvira Cacco Calauto, Secretária, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 24 de julho de 2025.

Odair José Furlaneto – Presidente –

Tarcizo Luiz – Vice-Presidente –



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Elvira – Secretária” –

Benedita Garcia Rafael – Vereadora –

Carlos Alberto Monteiro - Vereador –

Ivan Marques Carmo – Vereador-

Leandro Luiz – Vereador-

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari – Vereadora –

Waldir Aparecido de Lima – Vereador-



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

“Altera parcialmente a Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 7º da Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos é composto pelos seguintes quadros de cargos de provimento efetivo:

I - Quadro dos Cargos de Nível Superior: Agente Administrativo V, Assistente Social, Controlador Interno, Dentista, Enfermeiro, Enfermeiro da ESF, Engenheiro Civil, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico do Trabalho, Médico Generalista, Médico da ESF, Nutricionista, Professor I, Professor II, Professor de Educação Especial, Psicólogo, Psicólogo Socioeducativo, Psicopedagogo, Supervisor Pedagógico, Educador Físico, Engenheiro Ambiental, Veterinário, Engenheiro Agrônomo, Arquiteto, Terapeuta Ocupacional e Nutricionista da Educação.

II - Quadro dos Cargos de Nível Médio: Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Agente Administrativo III, Agente Administrativo IV, Auxiliar de Enfermagem, Orientador Social, Agente de Saúde, Fiscal de Obras e Serviços, Fiscal de Posturas, Tributos e Patrimônio, Fiscal de Saúde Pública, Oficial Especializado III, Técnico de Enfermagem, Técnico de Segurança do Trabalho e Profissional de Tecnologia da Informação.

III - Quadro de Cargos de Nível Fundamental Completo: Guarda, Motorista, Oficial Especializado I, Monitor Escolar, Oficial Especializado II e Operador de Máquinas.

IV - Quadro de Cargos de Nível Fundamental Incompleto: de Auxiliar de Serviços Internos/Externos e Operário.”

Art. 2º O Art. 37 da Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. Considera-se cargo técnico aquele de nível médio ou superior que requeira aplicação prática de conceitos técnicos e ou científicos, enquadrando-se para tanto na definição os cargos de Agente Administrativo V, Assistente Social, Controlador Interno, Dentista, Enfermeiro, Enfermeiro da ESF, Engenheiro Civil, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico do Trabalho, Médico Generalista, Médico da ESF, Nutricionista, Psicólogo, Psicólogo Socioeducativo, Psicopedagogo, Supervisor Pedagógico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem da ESF, Técnico em Segurança do Trabalho, Terapeuta Ocupacional e Nutricionista da Educação.”



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

Art. 3º O Anexo III, da Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Símbolo	Cargo	Quant	Nível	Vencimento
CE-01	Auxiliar de Serviços Internos/Externos	40	NE	R\$ 1.559,18
CE-02	Agente de Saúde	10	NM	R\$ 1.607,58
CE-02	Auxiliar Administrativo	30	NM	R\$ 1.607,58
CE-02	Monitor Escolar	20	NM	R\$ 1.607,58
CE-02	Operário	35	NE	R\$ 1.607,58
CE-03	Guarda	8	NB	R\$ 1.825,24
CE-03	Oficial Especializado I	14	NB	R\$ 1.825,24
CE-04	Professor II	30	NS	Por aula R\$ 23,92
CE-04	Educador Físico	4	NS	Por aula R\$ 23,92
CE-05	Agente Administrativo I	2	NM	R\$ 2.084,76
CE-05	Orientador Social	1	NM	R\$ 2.084,76
CE-06	Agente Administrativo II	10	NM	R\$ 2.364,28
CE-06	Auxiliar de Enfermagem	7	NM	R\$ 2.364,28
CE-07	Motorista	40	NB	R\$ 2.519,76
CE-07	Operador de Máquinas	6	NB	R\$ 2.519,76
CE-07	Profissional de TI(Tecnologia da Informação)	1	NM	R\$ 2.519,76
CE-08	Fiscal de Posturas, Tributos e Patrimônio	2	NM	R\$ 2.787,02
CE-08	Fiscal de Saúde Pública	2	NM	R\$ 2.787,02
CE-08	Oficial Especializado II	13	NB	R\$ 2.787,02
CE-08	Técnico de Enfermagem	8	NM	R\$ 2.787,02
CE-09	Supervisor Pedagógico	5	NS	R\$ 2.889,66
CE-10	Agente Administrativo III	3	NM	R\$ 3.138,96
CE-10	Fiscal de Obras e Serviços	2	NM	R\$ 3.138,96
CE-10	Oficial Especializado III	2	NM	R\$ 3.138,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

CE-11	Psicopedagogo	1	NS	R\$ 3.599,77
CE-12	Professor I	45	NS	R\$ 3.317,42
CE-13	Assistente Social	2	NS	R\$ 3.424,28
CE-13	Engenheiro Ambiental	1	NS	R\$ 3.424,28
CE-13	Engenheiro Químico	2	NS	R\$ 3.424,28
CE-13	Fonoaudiólogo	2	NS	R\$ 3.424,28
CE-13	Nutricionista	2	NS	R\$ 3.424,28
CE-13	Psicólogo	3	NS	R\$ 3.424,28
CE-13	Técnico de Segurança do Trabalho	1	NM	R\$ 3.424,28
CE-13	Engenheiro Agrônomo	1	NS	R\$ 3.424,28
CE-13	Veterinário	1	NS	R\$ 3.424,28
CE-13	Arquiteto	1	NS	R\$ 3.424,28
CE-14	Agente Administrativo IV	3	NM	R\$ 3.832,48
CE-14	Dentista	3	NS	R\$ 3.832,48
CE-14	Enfermeiro	4	NS	R\$ 3.832,48
CE-14	Engenheiro Civil	1	NS	R\$ 3.832,48
CE-15	Professor de Educação Especial	2	NS	R\$ 3.901,04
CE-16	Farmacêutico	3	NS	R\$ 4.365,91
CE-16	Fisioterapeuta	3	NS	R\$ 4.365,91
CE-16	Médico	3	NS	R\$ 4.365,91
CE-16	Terapeuta Ocupacional	2	NS	R\$ 4.365,91
CE-16	Nutricionista da Educação	1	NS	R\$ 4.365,91
CE-17	Enfermeiro da ESF	2	NS	R\$ 5.464,83
CE-17	Psicólogo Socioeducativo	1	NS	R\$ 5.464,83
CE-18	Agente Administrativo V	3	NS	R\$ 7.589,01
CE-19	Médico do Trabalho	1	NS	por hora R\$172,48
CE-19	Médico Generalista	8	NS	por hora R\$172,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

CE-20	Controlador Interno	1	NS	R\$ 8.817,53
CE-21	Médico da ESF	2	NS	R\$ 14.636,47

Art. 4º O Anexo IV, da Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO IV

QUADRO DA CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES

Jornada I – Cargo	Carga Horária Semanal
Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais
Enfermeiro – ESF	40 horas semanais
Fiscal de Obras e Serviços	40 horas semanais
Fiscal de Posturas, Tributos e Patrimônio	40 horas semanais
Fiscal de Saúde Pública	40 horas semanais
Médico do PSF	40 horas semanais
Monitor Escolar	40 horas semanais
Motorista	40 horas semanais
Oficial Especializado I	40 horas semanais
Oficial Especializado II	40 horas semanais
Oficial Especializado III	40 horas semanais
Operador de Máquinas	40 horas semanais
Operário	40 horas semanais
Técnico de Enfermagem – ESF	40 horas semanais

Jornada II – Cargo	Carga Horária Semanal
Agente Administrativo I	35 horas semanais
Agente Administrativo II	35 horas semanais
Agente Administrativo III	35 horas semanais
Agente Administrativo IV	35 horas semanais
Agente Administrativo V	35 horas semanais
Orientador Social	35 horas semanais
Controlador Interno	35 horas semanais
Técnico de Enfermagem	35 horas semanais
Técnico de Segurança do Trabalho	35 horas semanais
Profissional de TI (Tecnologia da Informação)	35 horas semanais

Jornada III – Cargo	Carga Horária Semanal
---------------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

Agente de Saúde	30 horas semanais
Assistente Social	30 horas semanais
Auxiliar Administrativo	30 horas semanais
Auxiliar de Enfermagem	30 horas semanais
Auxiliar de Serviços	30 horas semanais
Fisioterapeuta	30 horas semanais
Psicopedagogo	30 horas semanais
Nutricionista da Educação	30 horas semanais

Jornada IV – Cargo	Carga Horária Semanal
Professor I	27 horas semanais
Professor de Educação Especial	27 horas semanais

Jornada V – Cargo	Carga Horária Semanal
Supervisor Pedagógico	24 horas semanais
Professor II	24 horas semanais
Educador Físico	24 horas semanais

Jornada VI – Cargo	Carga Horária Semanal
Enfermeiro	20 horas semanais
Engenheiro Ambiental	20 horas semanais
Engenheiro Químico	20 horas semanais
Farmacêutico	20 horas semanais
Fonoaudiólogo	20 horas semanais
Nutricionista	20 horas semanais
Psicólogo	20 horas semanais
Engenheiro Agrônomo	20 horas semanais
Veterinário	20 horas semanais
Arquiteto	20 horas semanais
Terapeuta Ocupacional	20 horas semanais

Jornada VII – Cargo	Carga Horária Semanal
Engenheiro Civil	16 horas semanais

Jornada VIII – Cargo	Carga Horária Semanal
Dentista	12 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

Jornada IX – Cargo	Carga Horária Semanal
Médico	8 horas semanais

Jornada X – Cargo	Carga Horária Semanal
Guarda	40 horas semanais

Jornada XI – Cargo	Carga Horária Semanal
Médico do Trabalho	Mínimo de 4 e máximo 08 horas

Jornada XII – Cargo	Carga Horária Semanal
Médico Generalista	Mínimo de 4 e máximo de 30 horas

Art. 5º Art. 4º O Anexo IV, da Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO V

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO POR GRUPOS

I - GRUPO ADMINISTRATIVO

Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Agente Administrativo III, Agente Administrativo IV, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Internos/Externos.

II - GRUPO DE EDUCAÇÃO

Monitor Escolar, Professor I, Professor II, Professor de Educação Especial, Supervisor Pedagógico, Nutricionista da Educação e Terapeuta Ocupacional.

III - GRUPO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Agente de Saúde, Assistente Social, Orientador Social, Auxiliar de Enfermagem, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico-Bioquímico, Fiscal de Saúde Pública, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Psicólogo, Psicólogo Socioeducativo, Técnico de Enfermagem, Educador Físico e Terapeuta Ocupacional.

IV - GRUPO OPERACIONAL DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

Fiscal de Obras e Serviços, Fiscal de Posturas, Tributos e Patrimônio, Oficial Especializado I, Oficial Especializado II, Oficial Especializado III e Operário.

V - GRUPO DE EXECUÇÃO ESPECÍFICA

Engenheiro Civil, Engenheiro Químico, Motorista e Operador de Máquinas, Engenheiro Ambiental, Profissional de Tecnologia da Informação, Arquiteto.”

Art. 6º O Anexo VI, da Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes quadros:

CARGO: Terapeuta Ocupacional	SÍMBOLO:
CE-16	
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO	
- Capacidade física e mental - Cortesia e trato no relacionamento - Curso superior em Terapia Ocupacional - Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO)	
ATRIBUIÇÕES	
- atuar, pautado em princípios éticos, nos três níveis de atenção à saúde e em diferentes áreas, como: campo social; contextos hospitalares; contexto escolar; gerontologia, saúde da família – saúde criança e do adolescente; saúde do adulto; saúde do idoso; saúde do trabalhador; saúde mental; - avaliar o desempenho ocupacional em áreas como autocuidado, trabalho, lazer e atividades sociais; - desenvolver e implementar programas de tratamento para restaurar, desenvolver ou conservar as capacidades funcionais do paciente; - Utilizar técnicas e recursos terapêuticos para promover a autonomia e a independência do paciente em suas atividades diárias; - adaptar o ambiente e os equipamentos para facilitar a participação do indivíduo em suas atividades; - atuar na reabilitação psicossocial de indivíduos com transtornos mentais, como depressão, ansiedade e autismo; - promover a integração social e a participação em atividades significativas para o indivíduo; - adaptar o ambiente escolar para alunos com necessidades especiais e auxiliar alunos com dificuldades de aprendizado; - orientar professores e pais sobre as necessidades dos alunos e estratégias para promover sua inclusão e desenvolvimento;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

- participar de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças em nível individual e coletivo;
- atuar na reintegração social de indivíduos com histórico de exclusão, como idosos, menores infratores e usuários de drogas;
- promover a inclusão social e a participação cidadã em diversos contextos;
- avaliar, planejar e implementar intervenções para ajudar indivíduos a superar desafios físicos, emocionais ou cognitivos que afetam sua capacidade de realizar atividades cotidianas, em razão de reabilitação física, saúde mental, escolar e comunitária, com foco na promoção da autonomia, independência e qualidade de vida;
- executar outras atribuições afins, mediante determinação do Chefe do Poder Executivo.

CARGO: Nutricionista da Educação

SÍMBOLO:

CE-14

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Capacidade física e mental
- Cortesia e trato no relacionamento
- Curso Superior em Nutrição
- Registro no Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, de Minas Gerais, CRNMG

ATRIBUIÇÕES

- coordenar das ações para o avaliação do estado nutricional por meio de levantamentos antropométricos;
- elaborar o Plano Anual de Trabalho, contemplando as ações que serão adotadas para o desenvolvimento das atribuições;
- planejar, monitorar e manter registro do desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional (EAN), para os alunos, envolvendo a comunidade escolar, considerando a necessidade de que estas: a) estejam integradas ao processo de ensino e aprendizagem, de acordo com a faixa etária e a etapa/modalidade de ensino, envolvendo os demais profissionais da educação e abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
- planejar, elaborar, acompanhar a execução e avaliar o cardápio ofertado nas escolas, considerando os alunos com necessidades especiais, conforme previsto na Lei nº 12.982, de 2014, assim como as Resoluções CD/FNDE - PNAE vigentes;
- elaborar e/ou implementar fichas técnicas atualizadas das preparações que compõem o cardápio;
- estimular a identificação de estudantes com necessidades alimentares especiais;
- colaborar tecnicamente com o abastecimento de gêneros alimentícios e de outros insumos da alimentação dos estudantes considerando a necessidade de:
 - a) elaborar a especificação e a previsão quantitativa de gêneros alimentícios e de outros insumos da alimentação dos estudantes para subsidiar o Termo de Referência/Edital dos processos de aquisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

- b) coordenar o processo de avaliação de amostra de gêneros alimentícios, quando houver necessidade técnica, emitindo relatório técnico; e c) avaliar, quando demandado, a necessidade do recebimento de doações de alimentos oriundos de programas de incentivo à agricultura familiar, outras formas de doação devem seguir a Lei nº 14.016, de 2020;
- articular com os agricultores familiares e empreendedores rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar.
 - colaborar com o recrutamento e seleção de pessoal que atue diretamente na execução da alimentação escolar;
 - participar do planejamento e da supervisão da implantação ou adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios das áreas de recebimento, armazenamento, processamento, distribuição e consumo da alimentação escolar;
 - atuar em equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos (encontros técnicos, congressos, oficinas técnicas, seminários, entre outros) relacionados à alimentação escolar;
 - contribuir com a elaboração e atualização de normas reguladoras e protocolos relacionados à alimentação escolar; V - colaborar com a formação de profissionais na área de alimentação e nutrição; e
 - supervisionar estágios e participar de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação. Parágrafo 1º As atribuições complementares estabelecidas neste artigo e outras atividades definidas por nutricionista deverão ser desenvolvidas de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional da entidade;
 - avaliação nutricional dos alunos, planejamento e elaboração de cardápios, controle de qualidade higiênico-sanitário das refeições, e realização de ações de educação alimentar e nutricional;
 - atuação na capacitação de recursos humanos, interação com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), e no desenvolvimento de projetos e atividades relacionadas à alimentação escolar;
 - elaborar, planejar e avaliar cardápios que atendam às necessidades nutricionais dos alunos, respeitando hábitos alimentares e a cultura local;
 - coordenar e implementar ações de educação alimentar e nutricional, visando promover hábitos alimentares saudáveis entre os alunos;
 - capacitar e coordenar a equipe envolvida na alimentação escolar, incluindo merendeiras e supervisores, sobre as boas práticas de manipulação de alimentos e a importância da alimentação saudável;
 - interagir com o CAE e assessorar a gestão da alimentação escolar, garantindo a qualidade e adequação do programa;
 - executar outras atribuições afins, mediante determinação do Chefe do Poder Executivo

Art. 7º. Foram criados dois cargos, de Terapeuta Ocupacional e de Nutricionista da Educação.

Art. 8º. Foi alterada a carga horária do cargo de Médico Generalista, de 4h a 20h para 4h a 30h semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 15 de agosto de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

I - OBJETO DA DESPESA

Criação de 2 cargos de Terapeuta Ocupacional (R\$ 4.365,91/mês/cada), 1 cargo de Nutricionista para a Secretaria de Educação (R\$ 4.365,91/mês) e mudança da carga horária do médico de possibilidade de fazer máximo de 30 horas.

II – DOS GASTOS COM PESSOAL NA ATUALIDADE E PROJEÇÃO

a) DATA BASE: 31/12/2024

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>GASTO COM PESSOAL</i>	<i>RECEITA CORRENTE LIQUIDA</i>	<i>PERCENTUAL</i>
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	14.727.844,83	33.620.552,57	43,8%

b) DATA BASE: 31/07/2025

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>GASTO COM PESSOAL</i>	<i>RECEITA CORRENTE LIQUIDA</i>	<i>PERCENTUAL</i>
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	16.142.662,73	35.555.792,01	45,4%

c) DATA BASE: 31/12/2025

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>GASTO COM PESSOAL</i>	<i>RECEITA CORRENTE LIQUIDA</i>	<i>PERCENTUAL</i>
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	16.205.531,83	35.555.792,01	45,58%

d) DATA BASE: 31/12/2026

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>GASTO COM PESSOAL</i>	<i>RECEITA CORRENTE LIQUIDA</i>	<i>PERCENTUAL</i>
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	17.177.863,74	35.555.792,01	48,31%

Prefeitura Municipal de Albertina/MG 15 de julho de 2025

Márcio Mariano Alexandre
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

INDICAÇÃO Nº 086/2025

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Protocolo Geral nº 3363/2025

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

Felipe Teodoro Sanches

Ass.: _____ Fis.: _____
Data Entrada: 18 / 08 / 2025
Caroline
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a possibilidade de o Poder Executivo disponibilizar um ônibus, duas vezes ao mês, para o transporte dos aposentados do município até a cidade onde recebem seus benefícios.

Justificativa

A presente Indicação tem como objetivo atender uma importante demanda social de nosso município. Muitos aposentados, especialmente aqueles residentes em áreas mais afastadas ou com dificuldades financeiras, enfrentam obstáculos para se deslocarem até a agência bancária onde recebem seus benefícios.

A disponibilização de um transporte coletivo, custeado pelo Poder Executivo, garantirá maior dignidade, segurança e comodidade aos aposentados, além de reduzir gastos individuais com transporte, que acabam comprometendo parte significativa de seus benefícios.

Além disso, a medida contribui para a inclusão social, permitindo que idosos em situação de vulnerabilidade tenham assegurado o acesso ao recurso que é fruto de uma vida de trabalho e contribuição.

Diante do exposto, solicito a atenção do Poder Executivo para a presente proposta, certo de que sua implementação trará grande benefício à população idosa de nosso município.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da
Câmara Municipal de Albertina, em 18 de agosto de 2025.**

Benedita Garcia Rafael- Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

INDICAÇÃO Nº 087/2025

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 3354/25

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

Felipe Teodoro Sanches

Livro : _____ Fls. : _____

Data Entrada : 18 / 08 / 25

Caroline Nogueira
Assessora Legislativa

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a possibilidade de o Poder Executivo instalar banheiros públicos e bebedouros de água no espaço turístico do Cristo Redentor, em nosso município.

Justificativa

O Cristo Redentor de Albertina é um dos principais pontos turísticos e de lazer da cidade, recebendo constantemente visitantes locais e turistas de municípios vizinhos.

Apesar de sua importância turística, o local ainda carece de infraestrutura básica, o que gera desconforto e limita a permanência das pessoas no espaço. A ausência de banheiros e bebedouros de água compromete a experiência dos visitantes, além de afetar a imagem turística do município.

A instalação desses equipamentos proporcionará maior comodidade, higiene e segurança aos frequentadores, incentivando o turismo local e valorizando o patrimônio cultural da cidade. Além disso, trata-se de medida de baixo custo em relação ao impacto social positivo que trará, contribuindo também para o fortalecimento da economia local por meio do aumento do fluxo turístico.

Portanto, a adoção dessa medida pelo Poder Executivo representará um avanço significativo na qualidade da infraestrutura urbana e no acolhimento aos visitantes, beneficiando tanto a população de Albertina quanto os turistas que aqui chegam.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da
Câmara Municipal de Albertina, em 18 de agosto de 2025.**

Benedita Garcia Rafael- Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

INDICAÇÃO Nº 088/2025

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

Felipe Teodoro Sanches

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Protocolo Geral nº 335/25

Livro: _____ Fls.: _____

Data Entrada: 18 / 08 / 25

Caroline Nogueira Ferraz
Assessora Legislativa

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** que o Poder Executivo adote as providências necessárias junto à direção regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou pelos meios administrativos cabíveis, a fim de que a agência dos Correios de nosso município passe a funcionar de forma regular, em todos os dias úteis da semana.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo atender uma necessidade urgente da população de Albertina. Atualmente, o funcionamento irregular da agência local dos Correios tem gerado sérios transtornos aos munícipes, que dependem do serviço para receber correspondências, encomendas, faturas, documentos e demais demandas essenciais do dia a dia.

Diante disso, a intervenção do Poder Executivo junto ao órgão competente é de extrema importância para garantir regularidade, eficiência e continuidade no atendimento à comunidade, assegurando à população local o mesmo direito já garantido em outros municípios.

A melhoria no funcionamento dos Correios em Albertina representa não apenas um avanço nos serviços públicos, mas também um fortalecimento da cidadania e da qualidade de vida de nossos munícipes.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da
Câmara Municipal de Albertina, em 18 de agosto de 2025.

Benedita Garcia Rafael- Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

INDICAÇÃO Nº 089/2025

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 3366125

Tramite : _____ Fls. : _____

Data Entrada : 18 / 08 / 25

Responsável
Caroline Nogueira Ferradoux
Assessora Legislativa

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

Felipe Teodoro Sanches

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** que o Poder Executivo estude a possibilidade de construção de um poço artesiano na cidade de Albertina.

Justificativa

A presente Indicação tem como finalidade propor uma solução preventiva e estratégica para o abastecimento de água em nosso município. Nos últimos anos, a população de Albertina tem enfrentado dificuldades, que reduzem a oferta de água e comprometem o atendimento das necessidades básicas da comunidade.

A construção de um poço artesiano representa uma alternativa viável e sustentável, capaz de garantir maior segurança hídrica para a população, além de possibilitar o atendimento emergencial em momentos de escassez ou falhas no sistema de distribuição.

Além de reforçar a infraestrutura de abastecimento, a medida contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, assegurando condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar.

Portanto, trata-se de uma ação de grande relevância social, que merece ser analisada com atenção pelo Poder Executivo, tendo em vista seu impacto positivo para toda a coletividade.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da
Câmara Municipal de Albertina, em 18 de agosto de 2025.

Benedita Garcia Rafael- Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

INDICAÇÃO Nº 090/2025

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral nº 3363/25

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

Felipe Teodoro Sanches

Fls.: _____
Data Entrada: 19 / 08 / 25

Assinatura: Caroline Nogueira Ferradello

Responsável:
Caroline Nogueira Ferradello
Assessora Legislativa

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** que o Poder Executivo estude a possibilidade de construir uma cobertura em parte do espaço localizado nos fundos do Prédio da Creche Municipal Carmem Sanches Moreira, ou, alternativamente, implantar sistema de escoamento de água mais eficiente, visando evitar acúmulo e infiltrações em dias chuvosos. Além de substituir as telhas de alumínio do refeitório por material com isolamento acústico e térmico adequado, a fim de reduzir o excesso de ruídos durante chuvas e proporcionar maior conforto às crianças e funcionários.

Justificativa

As melhorias solicitadas são de grande relevância para garantir condições adequadas de infraestrutura e segurança no ambiente escolar. Em períodos de chuva, a falta de cobertura ou de um sistema de drenagem eficiente ocasiona alagamentos nos fundos do prédio, dificultando o acesso e prejudicando o uso do espaço externo pelas crianças.

Além disso, as telhas de alumínio atualmente instaladas no refeitório não possuem isolamento acústico, gerando intenso barulho nos dias chuvosos, o que atrapalha o bem-estar e a concentração das crianças e profissionais durante as refeições.

Portanto, a presente Indicação busca assegurar melhores condições de conforto, segurança e qualidade no atendimento prestado às crianças da Creche Municipal.

Aguardamos o empenho de Vossa Excelência ante o recebimento do pedido ora suscitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da
Câmara Municipai de Albertaina, em 19 de agosto de 2025.**

Tarcizo Luiz- Vereador